RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

..... CURRAIS NOVOS

LEI Nº 132, DE 30 DE JULHO DE 1954.

Eleva os vencimentos dos funcionários públicos municipais e abre crédito especial para êsse fim.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados para 20% (vinte por cento), os vencimentos de todos os funcionários municipais.

§ 2º - Os honorários do Chefe de Obras, ficam alterados de CR$ 2.000,00 para CR$ 3.000,00.

Art. 2º - Os atuais funcionários, que percebam vencimentos inferiores ao salário mínimo, a ser instituido para os servidores públicos em geral, terão os seus ordenados reajustados, na época oportuna da vigência da referida lei.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial para êsse fim, até o término do presente exercício, na importância de CR$ 42.500,00, servindo de recurso para sua cobertura, o saldo restante proveniente do exercicio anterior na quantia de CR$ 489.412,40.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto vindouro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 30 de julho de 1954.

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon
Maria Galvão Chacon
Secretária.